

**PROJETO DE LEI N.º 70/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

GERAL 313  
Câmara Municipal  
CACEQUI-RS

Prot. A. 135 25 Pag. 183

Data 24/3/25

[Assinatura]  
Assinatura

**AUTORIZA AS CONTRATAÇÕES  
TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO, DE  
PROFISSIONAIS DE SAÚDE,  
VINCULADOS AO PROGRAMA FEDERAL  
DENOMINADO CENTRO DE ATENÇÃO  
PSICOSSOCIAL – CAPS-1, E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A  
ORDEN  
BOBIA  
Em

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS**, Sra. Ana  
Paula Machado Del'Olmo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores  
aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Município de Cacequi autorizado a  
contratar pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por igual período,  
vinculado a duração do Programa Federal denominado Centro de Atenção  
Psicossocial – CAPS-1, em razão de continuidade excepcional de interesse  
público, a fim de oferecer atendimento na Secretaria Municipal de Saúde,  
profissionais especializados para os cargos em quantidades e remunerações a  
seguir:

<b>Quantidade/Cargo</b>	<b>Remuneração/Carga Horária</b>
(01) Psicólogo	R\$ 4.500,00 – 40 Horas
(01) Pedagogo	R\$ 2.433,88 – 20 Horas
(01) Agente Administrativo	R\$ 2.091,28 – 40 Horas
(01) Acompanhante Terapêutico	R\$ 759,00 – 20 Horas
(01) Artesão	R\$ 759,00 – 20 Horas
(01) Enfermeiro	R\$ 4.500,00, acrescido de adicional de insalubridade – 40 Horas
(01) Médico, com especialização em Saúde Mental/Psiquiatria	R\$ 2.500,00, acrescido de adicional de insalubridade – 10 Horas

07.04.25  
Em

A  
PROVAVO  
Em  
Presidente

Gestão 2025-2028

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
JUSTIÇA E CIDADANIA  
Em [Assinatura]  
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO  
E DEFESA DO CONSUMIDOR  
Em [Assinatura]  
Presidente

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As contratações temporárias, cujo período consta neste artigo, poderão sofrer alterações em sua vigência, dado a deflagração de concurso público, com a conclusão do mesmo e a consequente nomeação dos aprovados, quando então serão extintas.

**§ 1.º.** As atribuições de cada cargo e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Portaria nº 336 de 19 de fevereiro de 2002 do Ministério da Saúde.

**Art. 2.º** A finalidade das contratações é atender às demandas do CAPS-1, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, oferecendo cuidados especializados em Saúde Mental aos usuários, com foco na reabilitação psicossocial, prevenção de agravos e fortalecimento da rede de apoio.

**§ 1.º.** As referidas contratações obedecerão à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, que conterà as condições e exigências para a seleção, devendo os contratados desenvolver suas atividades junto ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS-1.

**Art. 3.º.** Os contratos de que tratam o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

**Art. 4.º** As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente;

**Art. 5.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM 24 DE MARÇO DE  
ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO  
MACHADO DEL'OLMO  
OLMO: [REDACTED]  
**ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Assinado eletronicamente por ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO  
02/03/2025 09:00:02  
ND: CIBR, D-ICP-Brasil, DU-Secretaria de Saúde Federal do Brasil - RFB,  
DU-REB-GPP-AL, DU-AC VALID RFB VS, DU-AR PRATICA, DU-ANA  
PAULA MENDES MACHADO  
Realiz.: Es. e/ou aprovados  
Data: 2025.03.24 11:45:28-0310  
Sistema: POF - Base de Dados: 2024.4.0

## JUSTIFICATIVA

### SENHOR PRESIDENTE

### SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a esta Colenda Casa para apreciação dos Ilustres Edis, o presente Projeto de Lei que trata de contratação temporária de excepcional interesse público de **(01) PSICÓLOGO**, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração R\$ 4.500,00; **(01) PEDAGOGO**, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração R\$ 2.433,88; **(01) AGENTE ADMINISTRATIVO**, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração R\$ 2.091,28; **(01) ACOMPANHANTE TERAPÊUTICO**, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração R\$ 759,00; **(01) ARTESÃO**, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração R\$ 759,00; **(01) ENFERMEIRO** com carga horária de 40 horas semanais, remuneração R\$ 4.500,00, acrescido de adicional de insalubridade e **(01) MÉDICO, COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL/PSIQUIATRIA** com carga horária de 10 horas semanais, remuneração R\$ 2.500,00, acrescido de adicional de insalubridade, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, para atuarem especificamente no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS-1.

A autorização que se pretende, visa contratações pelo prazo de 06 meses, podendo ser prorrogada por igual período, considerando a necessidade do Município em atendimento as demandas específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

Apontamos aos Ilustres Parlamentares que o período das contratações temporárias previsto no artigo 1º, poderá sofrer alterações em sua vigência, dado a deflagração de concurso público, com a conclusão do mesmo e a consequente nomeação dos aprovados, quando então serão extintas.

As contratações pretendidas obedecerão à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, condicionado a aceitação dos classificados que atenderem aos requisitos para preenchimento dos cargos.

As contratações são indispensáveis para viabilizar a implantação do programa, qualificando as ações municipais nas questões de saúde mental, face a demanda hoje apresentada, e tendo no Município hospital que é referência na área de psiquiatria, inclusive para a 4ª CRS. Não há como suportar os índices sem que efetivamente se pratique a prevenção e a ação, com resolutividade, dividindo responsabilidades na promoção da saúde, sendo esta de extremo interesse público.

Além disso, o Município não possui em seu quadro de servidores efetivos, disponibilidade de pessoal, para atuar CAPS-1, e, por tratar-se de programa cuja duração e permanência não se estimam, a contratação emergencial é o melhor caminho, já que o recurso para manutenção do programa é repassado de fundo a fundo, custeado pelo Governo Federal, através do Ministério da Saúde.

Evidencia-se dia a dia a necessidade de implantação de políticas públicas de saúde permanente, com trabalhos de recuperação e inserção de atividades terapêuticas, através também da arte e do lazer, muitas vezes distantes e imprescindíveis para o tratamento do paciente e da própria família que convive com o problema, amenizando o agravamento da situação detectada.

O tipo de contratação advinda da autorização legislativa encontra fundamento no que dispõe o art. 37, IX da CF/88, bem como na lei municipal 2520/2005, qual seja, Regime Jurídico Único.

Outrossim, nos termos das disposições legais pertinentes, segue inclusa ao Presente Projeto, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro nº. 45/2025 e a declaração do Ordenador de Despesa, nos termos do LC 101/2000.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 24 DE MARÇO DE 2025.

**ANA PAULA MENDES  
MACHADO DEL  
OLMO**

Assinado digitalmente por ANA PAULA MENDES MACHADO DEL  
OLMO:25975801053  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB VLS, OU=AR PRATICA CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Presenc, CN=MACHADO DEL OLMO, CN=ANA PAULA MENDES  
Razão: Eu estou aprovando  
Localização:  
Data: 2025.03.24 12:59:57-03:00  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO  
PREFEITA MUNICIPAL**



**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 45/2025**

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

OBJETIVO: Contratação de 01 Engenheiro Agrônomo com carga horária de 40hs semanais pelo período de 6 meses prorrogáveis por igual período, com vencimentos mensais de R\$3.500,00, 01 Fiscal Ambiental com carga horária de 40hs semanais pelo período de 6 meses prorrogáveis por igual período, com vencimentos mensais de R\$3.500,00, 01 Médico Veterinário (Castramóvel e SIM) com carga horária de 40hs semanais pelo período de 6 meses prorrogáveis por igual período, com vencimentos mensais de R\$3.500,00.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios	05.00	05.01	122	0002	2.058	3.1.9.0.04.00.00.00
Recursos Vinculados						

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2025		2026		2027	
<b>Recursos Próprios</b>						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ 320.000,00	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Supl.p/red.orç. ou Saldo Fin. ou Arrecad. Maior	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ 62.820,27	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 91.623,88	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ 124.897,50	(+)	R\$ 55.632,50	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 40.658,35	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ 55.632,50	(=)	R\$ -
<b>Recursos Vinculados</b>						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Supl.p/redução orç.ou arrec.a maior no vinculo	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -

